



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Março de 2020 • Número 2835 • www.leme.sp.gov.br

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Leme e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 3.655, de 31/10/2017 e no Convênio de Cooperação nº 05/2017, pelo qual o Município de Leme delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Leme, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Leme;

Que, através do Parecer Consolidado nº 08/2020-CRO, Agência Reguladora PCJ emitiu parecer referente ao pedido de reajuste, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Leme, instituído pelo Decreto nº 6.393, de 04/12/2013, com os membros nomeados através do Decreto nº 7.336 de 20/01/2020, reunido no dia 28 de fevereiro de 2020, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 08/2020-CRO, inclusive a manutenção dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e o reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Leme, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 28 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 255/2018.

Art. 2º - Fixar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de abril de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Leme, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007. Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI

Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	25,58	19,18	21,74
De 11 a 20 m ³ m ³		2,92	2,19	2,49
De 21 a 30 m ³ m ³		3,73	2,79	3,17
De 31 a 40 m ³ m ³		4,79	3,59	4,07
De 41 a 50 m ³ m ³		5,00	3,75	4,25
De 51 a 100 m ³	m ³	6,68	5,01	5,68
Acima de 100 m ³	m ³	7,87	5,90	6,69

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	12,79	9,59	10,87
De 11 a 20 m ³ m ³		1,46	1,10	1,24
De 21 a 30 m ³ m ³		1,87	1,40	1,59

Observação: os consumos a partir de 30m³ na Categoria Residencial Social serão tarifados a partir das tarifas da Categoria Residencial Normal.

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	33,67	25,25	28,62

De 11 a 20 m ³ m ³	4,29	3,22	3,65	
De 21 a 30 m ³ m ³	6,46	4,84	5,49	
De 31 a 50 m ³ m ³	7,89	5,92	6,71	
De 51 a 100 m ³	m ³	11,59	8,69	9,85
Acima de 100 m ³	m ³	13,83	10,38	11,76

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	103,47	77,60	87,95
De 16 a 30 m ³ m ³		5,98	6,78	
De 31 a 50 m ³ m ³		8,56	6,42	7,28
De 51 a 100 m ³	m ³	11,29	8,47	9,60
De 101 a 500 m ³	m ³	11,68	8,76	9,93
De 501 a 1000 m ³	m ³	12,46	9,34	10,59
Acima de 1000 m ³	m ³	13,06	9,79	11,10

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	103,47	77,60	87,95
De 16 a 1000 m ³	m ³	8,55	6,41	7,27
Acima de 1000 m ³	m ³	9,16	6,87	7,79

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	28,83	21,62	24,51
De 11 a 20 m ³ m ³		3,09	2,31	2,62
De 21 a 30 m ³ m ³		4,06	3,04	3,45
De 31 a 40 m ³ m ³		5,25	3,94	4,46
De 41 a 50 m ³ m ³		5,33	4,00	4,53
De 51 a 100 m ³	m ³	5,54	4,16	4,71
Acima de 100 m ³	m ³	6,18	4,64	5,25

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	25,58	19,18	21,74
De 11 a 20 m ³ m ³		2,92	2,19	2,49
De 21 a 30 m ³ m ³		3,73	2,79	3,17
De 31 a 40 m ³ m ³		4,79	3,59	4,07
De 41 a 50 m ³ m ³		5,00	3,75	4,25
De 51 a 100 m ³	m ³	6,68	5,01	5,68
Acima de 100 m ³	m ³	7,87	5,90	6,69

CATEGORIA PRÉDIOS MUNICIPAIS

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	25,58	19,18	21,74
De 11 a 20 m ³ m ³		2,92	2,19	2,49
De 21 a 30 m ³ m ³		3,73	2,79	3,17
De 31 a 40 m ³ m ³		4,79	3,59	4,07
De 41 a 50 m ³ m ³		5,00	3,75	4,25
De 51 a 100 m ³	m ³	6,68	5,01	5,68
Acima de 100 m ³	m ³	7,87	5,90	6,69

Obs.: As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 75% do valor das Tarifas de Água e as Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 85% do valor das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 15 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Mínima = R\$ 25,58

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 25,58) + (5 m³ x R\$ 2,92 = R\$ 14,60)

Tarifa de Água = R\$ 25,58 + R\$ 14,60 = R\$ 40,18

2) Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 75% (setenta e cinco por cento) das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Mínima = R\$ 19,18

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 19,18) + (5 m³ x R\$ 2,19 = R\$ 10,95)

Tarifa de Esgoto = R\$ 19,18 + R\$ 10,95 = R\$ 30,13

3) Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto

As Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 85% (oitenta e cinco por cento) das Tarifas de Água observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Mínima = R\$ 21,74

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 21,74) + (5 m³ x R\$ 2,49 = R\$ 12,45)

Tarifa de Esgoto = R\$ 21,74 + R\$ 12,45 = R\$ 34,19

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	75,34
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	75,34
2	Ligação de água até a calçada sem asfalto - até 8 metros	187,33
3	Ligação de água até a calçada com asfalto - até 8 metros	304,30
4	Ligação de água sem asfalto - até 8 metros	262,82
5	Ligação de esgoto com asfalto - até 8 metros	379,83
6	Ligação de esgoto sem asfalto - até 8 metros	262,82
7	Ligação de água com rede na calçada	150,84
8	Ligação de esgoto com rede na calçada	150,84
9	Ligação de água completa com asfalto - até 8 metros	379,83
10	Substituição de canalização de água sem cavalete e sem asfalto	187,33
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
11	Substituição de canalização de água com cavalete e asfalto	379,83
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
12	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro	75,34
	Será acrescida a importância de R\$ 14,18 (doze reais e trinta e um centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	
13	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	594,24
14	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	870,39
15	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município	334,53
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	
16	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³	16,83
17	Desentupimento de Esgoto na ligação Residencial (calçada) até 60 minutos de serviços	74,97
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,47	
18	Desentupimento de Esgoto na ligação Comercial (calçada) até 60 minutos de serviços	113,15
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,56	
19	Desentupimento de Esgoto na ligação Industrial (calçada) até 60 minutos de serviços	156,86
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,56	
20	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno até 125 m ² (por lote)	47,63
21	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,55
22	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	54,66
22.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	54,66
22.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	54,66
23	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,62
23.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,62
23.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,62
dente)		0,62
24	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes até 125 m ²	47,63
25	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,55
26	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades de até 70 m ² (por unidade)	20,95
	(Acima de 70 m ² por m ² excedente R\$ 1,09)	
27	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	55,17
28	Vistoria e emissão de habite-se	30,92
29	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²)	58,67
30	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	31,43
	b) Motorista	27,23
	c) Pedreiro	26,27
	d) Encanador	27,23
	e) Oficial de Manutenção	26,27
31	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	153,65
	b) Escavadeira Hidráulica	316,76
	c) Caminhão	153,65
	d) Caminhão Munck	316,76
	e) Carreta Prancha	316,76
32	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem)	284,97
33	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	174,18
34	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	42,80
35	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
36	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
36.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
37	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m ³)	14,30
38	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
39	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	177,77
Nota:	Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.	

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	30,14
	b) Por lauda excedente	8,71
	c) Buscas por ano	30,14
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,61
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	1,81

MULTAS

PELAS INFRAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO COBRADAS MULTAS COMO SEGUE:

MULTA DE 0,5 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 1 Impedimento do acesso para inspeção de rede interna e hidrômetro por servidores da SAECIL
- 2 Emprego de injetores ou bombas de sucção na rede interna ou ramal de água
- 3 Violação da Caixa Padrão
- 4 Ausência ou Impedimento da Caixa Gordura ou Inspeção
- 5 Divisão de consumo por mais de 1 hidrômetro

- 6 Ausência de Caixa de Areia ou Decantação
- 7 Obstrução de Caixa de Galeria
- 8 Lançamento de esgoto não proveniente do abastecimento da SAECIL
- 9 Danos a redes ou estruturas sob a responsabilidade da SAECIL, além da multa será cobrada a somatória dos valores necessários para o reparo do dano praticado
- 10 Ligação domiciliar não adequada ao Padrão SAECIL
- 11 Lavagens de calçadas ou veículos durante período determinado pela SAECIL para redução de consumo
- 11.1 Falta de apresentação de documentação cadastral do imóvel e ou usuário quando requerido pela SAECIL
- 12 Derivação clandestina de um para outro prédio, ainda que do mesmo proprietário.
A multa aplica-se a todos os envolvidos

MULTA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 13 Rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria
- 14 Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor
- 15 Retirada ou violação do hidrômetro
- 16 Utilização de ponto de água de logradouros públicos, sem autorização expressa da SAECIL
- 17 Despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários ou interligações dos dois sistemas
- 18 Despejo de resíduos sólidos que venham a comprometer os emissários de esgotos
- 19 Manobra de registro da rede externa sem autorização expressa da SAECIL
- 20 Emprego de qualquer meio com o intuito de fraudar o registro do consumo de água
- 21 Danificação ou utilização de hidrantes para fins que não sejam de calamidade pública ou sem autorização expressa da SAECIL
- 22 Execução de obras e serviços em desacordo com as determinações técnicas da SAECIL ou das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)

MULTA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:

- 23 Lançamento na rede pública de resíduos líquidos que, por suas características, exijam tratamento prévio
- 24 Danos às adutoras, sub - adutoras, emissários, galerias de águas pluviais ou qualquer equipamento da rede de distribuição, coleta e drenagem da SAECIL
- 25 Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações sem autorização da SAECIL
- 26 Alteração do projeto de instalação de água ou esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização da SAECIL
- 1º - A aplicação das multas acima referidas, não desobriga o usuário da correção da irregularidade que deu origem a punição.
- 2º - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, em nova reincidência será aplicada em três vezes o valor da multa, seguido de Boletim de Ocorrência Policial.
- 3º - Em caso de interrupção no fornecimento de água por qualquer motivo, o usuário pagará as tarifas nos termos do parágrafo único, art. 40, do Decreto nº 1.024, de 24/02/1975.
- 4º - Em qualquer ocorrência onde seja constatada fraude ou tentativa na ligação, o proprietário ou o usuário deverá obrigatoriamente instalar a caixa padrão para ligação da SAECIL, sob pena de multa
- 5º - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL
- 6º - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL
- 7º - O recolhimento das taxas descritas na tabela de Preços Públicos de Serviços, nos itens: 22, 22.1, 22.2, 23, 23.1, 23.2 e 27 deverá ser efetuado no ato do requerimento, e somente após a confirmação deste recolhimento será encaminhado ao setor responsável para execução da demanda solicitada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Administração - Departamento De Gestão De Pessoas - Exercício de 2020

EDITAL Nº 002 /2020- DGP

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme (SP), em atendimento ao disposto na Lei Complementar 816, de 05 de março de 2.020, torna pública a tabela de vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Vetores, observando o mínimo fixado nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Tabela vigente a partir de janeiro/2020

NIVEL	XX										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.453,72	R\$ 1.510,13	R\$ 1.569,36	R\$ 1.631,56	R\$ 1.696,86	R\$ 1.765,43	R\$ 1.837,42	R\$ 1.913,02	R\$ 1.992,39	R\$ 2.075,73
2	R\$ 1.507,45	R\$ 1.566,54	R\$ 1.628,60	R\$ 1.693,75	R\$ 1.762,16	R\$ 1.833,99	R\$ 1.909,42	R\$ 1.988,61	R\$ 2.071,77	R\$ 2.159,08	R\$ 2.250,76
3	R\$ 1.625,64	R\$ 1.690,65	R\$ 1.758,90	R\$ 1.830,57	R\$ 1.905,82	R\$ 1.984,84	R\$ 2.067,81	R\$ 2.154,92	R\$ 2.246,39	R\$ 2.342,43	R\$ 2.443,28
4	R\$ 1.755,65	R\$ 1.827,16	R\$ 1.902,24	R\$ 1.981,08	R\$ 2.063,86	R\$ 2.150,77	R\$ 2.242,03	R\$ 2.337,86	R\$ 2.438,48	R\$ 2.544,13	R\$ 2.655,06

Tabela vigente a partir de janeiro/2021

NIVEL	XX										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.611,22	R\$ 1.675,51	R\$ 1.743,01	R\$ 1.813,88	R\$ 1.888,30	R\$ 1.966,44	R\$ 2.048,49	R\$ 2.134,63	R\$ 2.225,09	R\$ 2.320,07
2	R\$ 1.672,45	R\$ 1.739,79	R\$ 1.810,51	R\$ 1.884,76	R\$ 1.962,72	R\$ 2.044,58	R\$ 2.130,53	R\$ 2.220,78	R\$ 2.315,55	R\$ 2.415,05	R\$ 2.519,52
3	R\$ 1.807,14	R\$ 1.881,22	R\$ 1.959,01	R\$ 2.040,68	R\$ 2.126,44	R\$ 2.216,49	R\$ 2.311,03	R\$ 2.410,31	R\$ 2.514,55	R\$ 2.624,00	R\$ 2.738,92
4	R\$ 1.955,30	R\$ 2.036,79	R\$ 2.122,36	R\$ 2.212,20	R\$ 2.306,53	R\$ 2.405,58	R\$ 2.509,58	R\$ 2.618,79	R\$ 2.733,45	R\$ 2.853,85	R\$ 2.980,26

Jessica Roberta Cello
Departamento de Gestão de Pessoas

Valéria C. De Marchi Berck Rodrigues
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas